



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.598/2020, de 26 de novembro de 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para atender as despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.04 Fundo Municipal de Cultura – FMC

Dotação Orçamentária	Descrição		
0804	Fundo Municipal de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultura		
0018	Cultura para Todos		
0804.13.392.0018.2.098	Apoio e Incentivo às Manifestações Artísticas e Culturais		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ⁱ		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte- 1990000000	49.000,00
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos ⁱⁱ		
3.3.60.41.00	Contribuições	Fonte- 1990000000	19.000,00

Fonte: 1990000000 – Outros Recursos Vinculados

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

Constituição da República, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/0564, a seguir:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.04 Fundo Municipal de Cultura – FMC

Dotação Orçamentária	Descrição		
0804	Fundo Municipal de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultura		
0018	Cultura para Todos		
0804.13.392.0018.2.098	Apoio e Incentivo às Manifestações Artísticas e Culturais		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte- 1990000000	49.000,00
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	Fonte- 1990000000	19.000,00

Fonte: 1990000000 – Outros Recursos Vinculados

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em 26 de Novembro de 2020.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Bairro Centro – CEP 63.600-000
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 – CGF n.º 06.920.284-2



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.598/2020, de 26 de novembro de 2020**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 26 de novembro de 2020.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 26 DE novembro DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para atender as despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.04 Fundo Municipal de Cultura – FMC

Dotação Orçamentária	Descrição		
0804	Fundo Municipal de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultura		
0018	Cultura para Todos		
0804.13.392.0018.2.098	Apoio e Incentivo às Manifestações Artísticas e Culturais		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ^I		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte- 1990000000	49.000,00
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos ^{II}		
3.3.60.41.00	Contribuições	Fonte- 1990000000	19.000,00

Fonte: 1990000000 – Outros Recursos Vinculados

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará

63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34

Email: camarasenadorpompeu@gmail.com



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

República, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/0564, a seguir:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.04 Fundo Municipal de Cultura – FMC

Dotação Orçamentária	Descrição		
0804	Fundo Municipal de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultura		
0018	Cultura para Todos		
0804.13.392.0018.2.098	Apoio e Incentivo às Manifestações Artísticas e Culturais		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte- 1990000000	49.000,00
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	Fonte- 1990000000	19.000,00

Fonte: 1990000000 – Outros Recursos Vinculados

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, em 24 de novembro de 2020.


Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Municipal de Senador Pompeu